

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	09/2025
LEGITIMADO	Município de Pium
NOME DO NÚCLEO:	Jardim Bela Vista
LOCALIZAÇÃO:	Perímetro urbano inserido na matrícula nº 1716
MODALIDADE:	Reurb S
IMÓVEL:	Área pública

Fernando Belarmino da Silva, Prefeito Municipal de Pium -TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 10.2023, assinado em 13 de outubro de 2025, firmado entre o Município de Pium e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “REGULARIZA PIUM000”.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no bairro Jardim Bela Vista, será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º do Decreto Municipal nº 040/2025, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Pium/TO, 11 de novembro de 2025

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Sergio Aires Gomes
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	10/2025
LEGITIMADO	Município de Pium
NOME DO NÚCLEO:	Setor Rosilene
LOCALIZAÇÃO:	Perímetro urbano inserido na matrícula nº 2136
MODALIDADE:	Reurb S
IMÓVEL:	Área pública

Fernando Belarmino da Silva, Prefeito Municipal de Pium -TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 10.2023, assinado em 13 de outubro de 2025, firmado entre o Município de Pium e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “REGULARIZA PIUM000”.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no Setor Rosilene, será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º do Decreto Municipal nº 040/2025, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Pium/TO, 11 de novembro de 2025

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Sergio Aires Gomes
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

PROCEDIMENTO DE ABERTURA DA REURB

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	11/2025
LEGITIMADO	Município de Pium
NOME DO NÚCLEO:	Aldenora Braga
LOCALIZAÇÃO:	Perímetro urbano inserido na matrícula 3361
MODALIDADE:	Reurb S
IMÓVEL:	Área pública

Fernando Belarmino da Silva, Prefeito Municipal de Pium -TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e, **CONSIDERANDO** o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 10.2023, assinado em 13 de outubro de 2025, firmado entre o Município de Pium e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado “REGULARIZA PIUM000”.

Quanto à classificação da modalidade da regularização fundiária a ser implementada no bairro Aldenora Braga, será validada por meio de Parecer Técnico Social, emitido devidamente por Assistente Social, conforme a análise da renda familiar predominante do Setor mencionado, em consonância com o art. 30, I da Lei 13.465/2017 e art. 6º do Decreto Municipal nº 040/2025, sendo anexado à presente Decisão em ato posterior.

Em ato contínuo e com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Cumpra-se.

Pium/TO, 11 de novembro de 2025

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Sergio Aires Gomes
Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O FUNDO DE SAÚDE DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, **SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.**

PROCESSO Nº 1650/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIUM.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 02 de Dezembro 2025, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com.
Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação